



LEI Nº 2490/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2015 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 021, de 23 de Abril de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 002, de 17 de Abril de 2015, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no mês de Abril de 2015, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal e dos subsídios fixados para os Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã será de 8,1460%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período de Abril/2014 a Março/2015.

Art. 3º - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º- O subsídio mensal de Vereador, fixado pela Lei nº 2.336, de 09 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 2.055,83 (dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), e o de Presidente da Câmara passa a ser R\$ 2.626,90 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 27 dias do mês de Abril de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

